ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 4 6

EMENTA- Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para prosseguimento da construção do Grupo Escolar de Cruz de Rebouças, nêste Município.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei correrá por conta da verba disponível á realização de Investimentos do Setor de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 12 de setembro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.